

第 236/2009 號行政長官批示

就判給雅爾高建築設計顧問有限公司執行之「繪製衛生局建築物數碼圖則」服務的費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第91/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$1,886,000.00（澳門幣壹佰捌拾捌萬陸仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第91/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....	\$ 1,541,000.00
2009年.....	\$ 345,000.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.013.167.01之撥款支付。

二零零九年六月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Elaboração de Desenhos Digitalizados de Edifícios dos Serviços de Saúde», adjudicada à Arco — Arquitectura, Desenho e Consultoria, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2007, mantendo-se o montante global de \$ 1 886 000,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e seis mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2007, para o seguinte:

Ano 2008	\$ 1 541 000,00
Ano 2009	\$ 345 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.013.167.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 237/2009 號行政長官批示

就判給建利工程有限公司執行之「重建下環街市」承攬工程的費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第81/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$114,922,585.46（澳門幣壹億壹仟肆佰玖拾貳萬貳仟伍佰捌拾伍元肆角陸分整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第81/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年	\$ 6,015,038.03
2007年	\$ 17,670,090.80
2008年	\$ 29,343,470.40
2009年	\$ 61,893,986.23

Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução das obras da empreitada de «Reconstrução do Mercado de S. Lourenço», adjudicada à Coneer Engenharia e Administração, Lda.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006, mantendo-se o montante global de \$ 114 922 585,46 (cento e catorze milhões, novecentas e vinte e duas mil, quinhentas e oitenta e cinco patacas e quarenta e seis avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 6 015 038,03
Ano 2007	\$ 17 670 090,80
Ano 2008	\$ 29 343 470,40
Ano 2009	\$ 61 893 986,23

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.07、次項目8.044.048.03之撥款支付。

二零零九年六月三十日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.07, subacção 8.044.048.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

30 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 238/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢樂停車場（又稱外港客運碼頭停車場）之使用及經營規章》。

二、廢止五月二日第109/94/M號訓令。

三、本批示自二零一零年一月一日起生效。

二零零九年七月一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok, também designado por Auto-Silo do Terminal Marítimo, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 109/94/M, de 2 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

1 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

栢樂停車場（又稱外港客運碼頭停車場） 之使用及經營規章

第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於新口岸外港客運碼頭旁和海港前地下之停車場，以下稱為“栢樂停車場”，是一個由海港前地之地底建築物構成的公眾停車場。

二、栢樂停車場共設有711個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——411個；

（二）重型及輕型摩托車車位——300個。

三、栢樂停車場的出口及入口均設於海港前地。

四、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢樂停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok, também designado por Auto-Silo do Terminal Marítimo

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado junto do Terminal Marítimo do Porto Exterior e sob o Largo do Terminal Marítimo, doravante designado por Auto-Silo Pak Lok, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Largo do Terminal Marítimo.

2. O Auto-Silo Pak Lok tem uma capacidade total de 711 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros – 411 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores – 300 lugares.

3. A entrada e saída do Auto-Silo Pak Lok efectua-se pelo Largo do Terminal Marítimo.

4. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Lok por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;